

## RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA À INDÚSTRIA



Cidade de Apucarana - PR

SIVEPAR – Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário do Paraná  
Relatório da Visita técnica à Indústria Paranatex.  
E-mail: [sivepar@sercomtel.com.br](mailto:sivepar@sercomtel.com.br) Website: [www.sivepar.com.br](http://www.sivepar.com.br)

## OBJETIVO

A Visita tem o objetivo de proporcionar aos industriais uma visão técnica do processo industrial composto pela linha de produção, ao mesmo tempo, é uma oportunidade para o Sindicato exercer atividades que fomentem o desenvolvimento do setor têxtil e vestuário.

## ENVOLVIDOS NO PROJETO

**Realizador:** A visita planejada pelo SIVEPAR (Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário do Paraná) e o Sinditêxtil Londrina (Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Londrina).

**Parceiro:** FIEP (Federação das Indústrias do Estado do Paraná).

**Indústria anfitriã:** Paratex - Fábrica Indústria Têxtil Apucarana Ltda.

**Período da visita:** Início 08 de maio de 2015 das 08h às 12h.

**Quantidade de inscritos para visita:** 36 pessoas.

## CONVITE DA VISITA



Vagas limitadas

08/05/2015 saída às 8h  
retorno às 12h

VISITE PARATEX

Visita técnica à Indústria Paratex

Mais de 40 anos de atuação, marcados por posicionamentos que se anteciparam às modernas tendências de gestão corporativa e focada nos clientes, o Grupo Têxtil Apucarana hoje é uma referência nacional nos segmentos têxtil e confeccionista, posicionando-se como a maior corporação verticalizada do setor têxtil paranaense, e a 3ª Reunião do Núcleo de Design de Moda de Londrina.

Realização

Paratex SIVEPAR Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário do Paraná

Transporte R\$ 15,00

Faça sua inscrição: Fone: 43 3342-1927 ou E-mail: sivepar@sercointel.com.br

## CHEGADA DA MATÉRIA-PRIMA À

## INDÚSTRIA



O Algodão chega direto do produtor.



## INICIO DO PROCESSO DE LIMPEZA DO ALGODÃO



Neste processo é retirado do algodão todas as semente e impurezas.

## O ALGODÃO



Neste ponto o algodão é como aqueles que compramos na farmácia para remover os esmaltes.

## PRODUÇÃO DO FIO



Neste processo o algodão passa a ser um fio.

## O FIO



O processo de goma é totalmente natural feito com amido de milho.

## O TECIDO



Produção do tecido.



Produto pronto para entrega.

## REALIZADORES

### A TURMA DE VISITANTES



Anna Cristina – SIVEPAR e os colaboradores da Indústria Paratex, Antonio Erivan de Lima Filho – Gerente de Desenvolvimento, Marcelo Martins – Gerente de Acabamento, Nilton Montibeller – Gerente da Fiação, Marcio Volkmann – Gerente Geral, Milton Rangel – Gerente de Tecelagem, Vinicius Felipe – Diretor Industrial e Lara Silva – Sinditêxtil Londrina

## DEPOIMENTOS DOS VISITANTES

“A visita proporcionou uma melhor visão da estrutura ao qual trabalhamos e a qual estamos analisando para melhorar o desenvolvimento de nossa indústria. Novas ideias de trabalho surgiram através da visita que ampliou nossa visão de informação e de mecanismo de trabalho”.

“Visita extremamente interessante, que nós trouxe uma visão da diversidade de processos e ideias novas”.

“Muito legal, explicativa e bem organizada”.

“Foi uma visita muito produtiva, à indústria é bem estruturada que traz a preocupação com a humanização e com o meio ambiente, é uma indústria de ponta que trabalha com a alta tecnologia, ter realizado esta visita nós fez acreditar no crescimento do nosso setor”.

“A recepção da Paranatex foi excelente, nos sentimos muito bem vindos à indústria. A visita foi bastante esclarecedora mesmo sendo tão diferente do que estamos acostumados no nosso dia-a-dia, ampliou nossos horizontes!”.

“Gostei muito da visita, pude rever vários amigos que já trabalhei e que á muito tempo não via. A visita fez com que a minha mente abrisse para muitas novidades apresentadas na visita. Fomos muito bem recebidos pela equipe da Paranatex, fica aqui o meu muito Obrigado!”. Carlos Roberto de Mello – Indústria Tex Card Com. de Linhas Ltda.

“Achei muito produtiva a visita na Paranatex. É ótimo poder conhecer outra indústria do mesmo segmento têxtil. Excelente iniciativa dos Sindicatos!”. Luciana Ferreira – Gestora R.H da Indústria Tex Card Com. de Linhas Ltda.

“Enfatizo a importância da visita técnica para a sinergia de todas. Estas ações proporciona a divulgação e fortalecimento da marca”. Alexandre da Conceição – Indústria Tex Card Com. de Linhas Ltda.

“A Visita foi muito interessante, podemos entender todo o processo produtivo na fabricação do tecido, fomos muito bem recebidos pela equipe da Paranatex”. Thalissa Franco Albuquerque – Click HotFix.

“Gostei muito da visita à Paranatex têxtil, pelo fato de poder ver e aprender um pouco mais como ocorre o processo de fabricação do tecido. É muito interessante o processo que vai desde o início com o algodão que chega direto da lavoura até a fase de fabricação do tecido e o tingimento, ou seja, o produto já sai direto para a comercialização. Não imaginava ter aqui no nosso estado uma indústria desse porte”.

“Achei importante à visita primeiramente pelo óbvio: primeiro ponto, conhecer todo processo têxtil e como essa verticalização de conhecimento agrega à concepção do produto vamos falar com maior propriedade sobre o vestuário é o seus insumos. Segundo ponto formar negócios, analisar possibilidades de parcerias, enfim à visita foi muito enriquecedora”. Gislaïne Bueno - Bueno Baby.

“Como não conhecia fiquei surpresa com o tamanho da indústria o cuidado que cada setor tem presado sempre à qualidade do produto, a variedade de materiais de estampas e cores. Com certeza vou comprar e indicar os tecidos da Paranatex porque tenho mais confiança na marca. Parabéns Paranatex Têxtil!”.

“A visita técnica é importante para pessoas que trabalham na área do vestuário, ou como no meu caso, que sou estudante de moda. Entender o processo de desenvolvimento do produto é interessante saber os cuidados que devemos tomar com a peça no ato de corte o caimento do tecido entre outros. Assim, é possível tornar a matéria-prima mais perto do produto pronto, fazendo uma comunicação muito bacana”. Rafaela Okada – Estudante de Moda “Ateliê Bianca Baggio”.

“A visita foi muito produtiva”.

“Indústria muito organizada, ótima receptividade e funcionários focados”.

“Gostei muito da visita, da atenção e recepção atenciosa da equipe da Paranatex, a estrutura, maquinários, dimensão da fábrica e o volume da produção é bem impressionante, bem como a gestão da indústria. Estou muito agradecida à Paranatex e à iniciativa do SIVEPAR”.

“Vista muito boa, acho muito importante conhecer de perto a realidade produtiva da material que trabalho no dia-a-dia. Indústria muito bem organizada, que se preocupa com a questão social e ambiental”.

“Ótima iniciativa, da indústria que abre suas portas para mostrar a qualidade de seus produtos. Para indústrias novas como a minha e importante conhecer formas de administração e produção” Moacir Guerra – Vida Mansa Calçados.

## AGRADECIMENTO

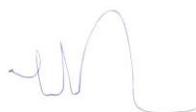
O SIVEPAR em parceria com o Sinditêxtil – Londrina tem a satisfação de agradecer a todos participantes e envolvidos na Visita Técnica à Indústria Paranatex.

Um agradecimento especial a Indústria Paranatex que nos recebeu com uma atenção especial, a Paranatex sempre tem apoiado os projetos e ações do Sindicato, fortalecendo ainda mais o setor têxtil e vestuário de nossa região!

Nosso muito Obrigado!

“Quando avançamos como um time o sucesso vem naturalmente”

Henry Ford



Alexandre Graciano de Oliveira  
Presidente do SIVEPAR

## REALIZADORES DO PROJETO



## LISTA DOS PARTICIPANTES

<u>Nome</u>	<u>Indústria</u>
Alexandre da Conceição	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Ana Paula dos Santos	SIVEPAR - Paraná
Anna Cristina dos Santos	SIVEPAR - Paraná
Barbara Ramos de Paiva	Grupo Foreman
Bianca Baggio	Ateliê Bianca Baggio
Carlos Eduardo Teixeira	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Carlos Roberto de Mello	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Cássia Matveichuk Chernev	Estudante de Moda
Cristina Figueiredo Martins	Click HotFix
Daneila Borges de Oliveira	Via grafit
Daniele Campana da Silva	Danithais
Diego Soutello	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Edson Aparecido Filsola	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Fernando Dassie	Karilu Confecções
Franciele Cristina da S. Ransato	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Gislaine Bueno	Bueno Baby
Iana Uliana Perez	Moda UEL
Janaina Rodrigues de Oliveira	Fest fantasias
Juliano Andrade Dutra	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Lara Silva	Sinditêxtil Londrina
Luciana Cardoso Ferreira Luiz	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Mariane Fernandes Costa	Ateliê Bianca Baggio
Milton Soutello	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Moacir Guerra	Vida Mansa Calçados
Micaela Feliciano	Sirval
Nina Graça	Só Divas
Paulo Sbizera Campana	Danithais
Rafaela Fazoli Okada	Ateliê Bianca Baggio
Roberto Lopes de Lima	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Sandra Soutello	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Sergio Maranini Crescencio	Estilinho Confecção
Simone Cabral	Karilu Confecções
Simone Cristina I. da Cunha	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Tamara Rossetto	Karilu Confecções
Thalissa Franco Albuquerque	Click HotFix
Valter Caetano da Silva	Tex Card Com. de Linhas Ltda.
Vanessa Campos	Picked Jeans

# FINANÇA DA VISITA

Descrição	Despesas	Entradas
26 Passageiros pagantes		R\$ 390,00
Locação do ônibus	R\$ 850,00	
Patrocínio do SIVEPAR		R\$ 460,00

Total R\$ 850,00 R\$ 850,00

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, Nr. 12513 DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL.**

As partes, de um lado **VIACAO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.588.674/0001-87, Inscricao Estadual nº 4014265504, com sede AV. CELSO GARCIA CIE, 1150, LONDRIANA-PR, por sua representação infra-assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado **SIND INTERMUNICIPAL DAS IND DE VESTUARIO DO PR** CNPJ/CNPJ nº 79.370.365/0001-06, Inscricao Estadual nº 158700 Inscricao ANA IERI nº 300 Cidade LONDRIANA-PR doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros sob o Regime de Fretamento Eventual, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**Cláusula Primeira.** A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** serviço de transporte de passageiros sob o regime de fretamento eventual, a ser realizado em ônibus de acordo com as características, horários e itinerários descritos no ANEXO I, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Único.** A finalidade da viagem é: **TURISMO**

**Cláusula Segunda.** Pela presente prestação de serviços de fretamento eventual ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** com limite de até 500,0 passageiros.

**Parágrafo Primeiro.** A importância descrita no caput desta cláusula será quitada da seguinte forma:

- 10% do valor descrito no caput desta cláusula, no ato da assinatura do presente instrumento; e
- 50% do valor descrito no caput desta cláusula, por intermédio do boleto bancário, cujo vencimento será 2 (dois) dias antes da viagem.

**Parágrafo Segundo.** Se a viagem ocorrer a qualquer tempo estabelecida no caput, além do valor acima estipulado, será cobrado **R\$ 4,00** por quilômetro excedido, o que será devido ao final da viagem, sendo que essa diferença, se houver, deverá ser quitada no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término da viagem, mediante o pagamento do respectivo boleto bancário.

**Parágrafo Terceiro.** Se a duração da viagem ultrapassar o limite de dias aqui estabelecido, por motivo alheio à vontade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ficará obrigada ao pagamento de diárias de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

**Parágrafo Quarto.** O pagamento fora dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores acarretará a aplicação de correção monetária com base no IPC-BIZI, mais multa de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, até o ato do efetivo pagamento.

**Cláusula Terceira.** Independente do valor estipulado na Cláusula Segunda, ficará a cargo da **CONTRATANTE** as despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas durante o período de prestação do serviço, bem como taxas tarifárias e despesas com estacionamento.

**Cláusula Quarta.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1) Nomear uma pessoa para ser responsável pela viagem durante a execução do serviço, o qual comparecerá ao local pelo bom andamento da viagem;
- 2) Fornecer todos os dados necessários para a emissão do boleto bancário;
- 3) Responder todas as despesas relativas a viagens estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 4) Não transportar passageiros em número superior à capacidade do ônibus;
- 5) Não usar o veículo para outras finalidades que não a do transporte de passageiros;
- 6) Citar os alvarás e autorizações necessárias;
- 7) Anuar com taxas tarifárias e estacionamento;

1) Comunicar, por escrito, qualquer alteração de veículo, data, horário ou endereço no máximo 20 (vinte) dias antes da data da viagem, sendo que tais alterações serão avaliadas conforme disponibilidade da **CONTRATADA** podendo haver alterações no preço em anexo;

2) Responder todos os danos e estragos ocorridos no veículo, causados pela **CONTRATANTE** até os por passageiros.

**Cláusula Quinta.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1) Fornecer a frota em conformidade com o ANEXO I deste instrumento, atendendo todas as exigências de ordem legal;
- 2) Anuar com todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, peças e manutenção, necessárias à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3) Manter seguro obrigatório de danos pessoais, previsto no Código Nacional de Trânsito;
- 4) Substituir imediatamente os ônibus que não apresentarem condições de transporte, por outra modalidade ou qualquer outro modelo, desde que estes se encontrem, prioritariamente na condição das pessoas transportadas;
- 5) Fornecer condutores devidamente capacitados e habilitados que observem rigorosamente as disposições legais e regulamentares no que se refere à condução do ônibus, bem como trajetos e itinerários, e em condições de higiene pessoal;
- 6) Responsabilizar-se pelo registro e habilitação dos seus condutores para o serviço, respondendo exclusivamente por danos e encargos decorrentes dos contratos de trabalho, por falta e qualquer ação tributária ou indenizatória, bem como por eventuais autuações/ multas por parte de órgãos fiscalizadores.

**Cláusula Sexta.** A **CONTRATANTE** receberá a frota em condições normais de funcionamento, devendo utilizá-la no ato da sua apresentação não cabendo qualquer reclamação posterior.

**Cláusula Sétima.** A **CONTRATADA** não se responsabilizará pela ausência da **CONTRATANTE** e seus passageiros nos locais de embarque nos horários estabelecidos.

**Cláusula Oitava.** Os passageiros transportados durante a prestação de serviços, estão cobertos por seguro de responsabilidade Civil de terceiros pessoais, conforme o artigo 22 do Regulamento de Transporte Inter municipal de Passageiros do Estado do Paraná, Decreto Estadual nº 1.821/2001 e artigo 20, inciso XV, do Regulamento de Transporte Rodoviário Interestadual (Decreto nº 2.521/1984).

**Cláusula Nona.** O descumprimento a qualquer cláusula do presente instrumento acarretará ao todo o pleno direito, sendo aplicada a parte infratora multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato, que será enviada em favor da parte inocente, sendo que, no caso de cancelamento da viagem por parte da **CONTRATANTE** serão aplicadas as disposições da Cláusula Décima deste instrumento.

**Cláusula Décima.** Em caso de cancelamento da viagem por parte da **CONTRATANTE**, esta ficará obrigada ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sendo que se o valor já for pago pela **CONTRATANTE** serão compensados para aplicação e pagamento da multa.

**Cláusula Décima Primeira.** Este contrato não estabelece vínculo de qualquer natureza com vínculo de responsabilidade solidária entre as partes, bem como seus funcionários ou prepostos, sujeitando-se apenas ao presente sendo instrumento.

**Cláusula Décima Segunda.** Qualquer alteração no conteúdo em vigor e em todo o instrumento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou cancelamento de qualquer uma das cláusulas mencionadas de momento, e não prejudicará a validade das partes em vigor e em qualquer tempo.

**Cláusula Décima Terceira.** Esgotam as partes, de comum acordo, o Foro do Contrato de Londrina - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Quarta.** Quanto frettado o Kit Conforto, em caso de extravio, será cobrado da **CONTRATANTE** o valor de R\$ 45,00 (a marca original) e R\$ 15,00 (o travessete original).

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente em 2 (dois) vias de igual teor e forma, bem como assinam e provido instrumento de habilitação abaixo.

VIACAO GARCIA LTDA  
SIND INTERMUNICIPAL DAS IND DE VESTUARIO DO PR

TESTIMUNHAS  
Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

